



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 170

Disponibilização: quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Publicação: sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	2
Atos da Secretaria Judiciária	2
01ª Zona Eleitoral	19
02ª Zona Eleitoral	20
05ª Zona Eleitoral	20
06ª Zona Eleitoral	21
12ª Zona Eleitoral	26
15ª Zona Eleitoral	28
18ª Zona Eleitoral	29
22ª Zona Eleitoral	32
23ª Zona Eleitoral	38
27ª Zona Eleitoral	39
28ª Zona Eleitoral	43
34ª Zona Eleitoral	45

Índice de Advogados	46
Índice de Partes	48
Índice de Processos	50

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 790/2024

Portaria 790/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 71ª Sessão Plenária, em 06/09/2024, que aprovou o pedido de substituição da servidora Roberta Feitosa Barreto de Castro pela servidora Ruth Cristina Machado Coelho da Silveira, como integrante da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria 423/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

V - Servidora Ruth Cristina Machado Coelho da Silveira, representando da Secretaria de Gestão de Pessoas" (NR);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* Portaria republicada em virtude de erro material do inciso V.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 11/09/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1594972 e o código CRC 5CCF0C56.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600251-27.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600251-27.2024.6.25.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Barra dos Coqueiros - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

IMPETRADO (S) : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

IMPETRANTE : ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - 0600251-27.2024.6.25.0000 - Barra dos Coqueiros - SERGIPE

RELATOR: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

IMPETRANTE: ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Advogado do(a) IMPETRANTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB-BA 33131-A

IMPETRADO(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PELA MUNICIPALIDADE. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO VERGASTADO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. Nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 7º, da Lei nº 12.527/2011, é dever do município o fornecimento das informações relativas aos contratos mencionados nos autos do Mandado de Segurança nº 0600244-35.2024.6.25.0000.

2. Denegação da segurança.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em DENEGAR A SEGURANÇA.

Aracaju(SE), 11/09/2024.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO - RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600251-27.2024.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido liminar *inaudita altera pars*, impetrado por Alberto Jorge Santos Macedo, prefeito municipal da Barra dos Coqueiros-SE, em face de decisão liminar proferida pelo Juiz Cristiano César Braga de Aragão Carvalho, Membro desta Corte, nos autos do Mandado de Segurança nº 0600244-35.2024.6.25.0000, que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência, no sentido de determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que intimasse o município de Barra dos Coqueiros para juntar aos autos da ação de investigação judicial eleitoral nº 0600292-85.2024.6.25.0002 a documentação solicitada pela coligação impetrante (ID 11787440).

Alega o impetrante que o presente mandado de segurança "visa demonstrar que a decisão é ilegal porquanto dos autos de origem não, absolutamente não, visualiza-se indícios de abuso de poder político e/ou econômico".

Aduz que "absolutamente não houve qualquer ilegalidade na decisão de origem, proferida pelo Juízo Zonal, tendo esta decisão sido devidamente fundamentada, inclusive em razão dos fatos analisados já terem sido apreciados por aquele Juízo nas outras demandas".

Sustenta que a decisão determina que "o Juízo da 2ª Zona Eleitoral intime o município de Barra dos Coqueiros para juntar os documentos pleiteados, é aqui onde reside a divergência, pois houve um claro caso de decisão *ultra petita*, tendo a autoridade coatora ido além do que foi pedido, além de ofender o princípio do Juiz Natural".

Assevera presentes os requisitos necessários à concessão da tutela de urgência.

Requer: i) a concessão de liminar *inaudita altera pars* para suspender a decisão combatida por ser manifestamente ilegal; ii) a notificação da autoridade coatora para prestar informações no prazo legal; iii) no mérito, requer a concessão definitiva da segurança pleiteada, com a confirmação da

liminar eventualmente concedida, no sentido de reformar o ato coator indigitado, para reconhecer o direito líquido e certo do impetrante nos termos da presente ação; iv) a intimação do Ministério Público Eleitoral.

Junta documentação avistada nos IDs 11787442, 11787444, 11787446/11787450.

Indeferi a liminar requerida, ID 11787588, e dispensei a colheita de informações.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela denegação da segurança pretendida (ID 11789760).

É o relatório.

V O T O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Cuida-se de Mandado de Segurança com pedido liminar *inaudita altera pars*, impetrado por Alberto Jorge Santos Macedo, prefeito municipal da Barra dos Coqueiros-SE, em face de decisão liminar proferida pelo Juiz Cristiano César Braga de Aragão Carvalho, Membro desta Corte, nos autos do Mandado de Segurança nº 0600244-35.2024.6.25.0000.

Sabe-se que o mandado de segurança é ação civil de rito sumário especial, de índole constitucional (art.5º, LXIX, CF/88), que se presta a atacar ato de autoridade, omissivo ou comissivo, que se revele ilícito, sendo necessário destacar que, em caso de ato judicial, o *mandamus* somente tem cabimento quando eivado o ato de manifesta ilegalidade ou teratologia.

Na hipótese, como relatado, foi proferida decisão liminar pelo Juiz Cristiano César Braga de Aragão Carvalho, nos autos do Mandado de Segurança nº 0600244-35.2024.6.25.0000, que deferiu o pedido de tutela de urgência, no sentido de determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que intimasse o município de Barra dos Coqueiros para juntar aos autos da ação de investigação judicial eleitoral nº 0600292-85.2024.6.25.0002 a documentação solicitada pela coligação impetrante, nos seguintes termos:

[¿]

Pois bem. O art. 22 da Lei Complementar 64/90 dispõe que

Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político (...) [grifei]

Como se depreende da norma, não se exige que a ação de investigação judicial eleitoral seja instruída, logo de início, com "elementos comprobatórios da irregularidade praticada pela Municipalidade", bastando apenas indícios ou circunstâncias de abuso de poder.

Na hipótese, o exame perfunctório dos fatos apresentados e documentos colacionados aos autos conduzem à conclusão, neste primeiro olhar, da existência de indícios de abuso que, em tese, podem interferir na normalidade do pleito eleitoral do município de Barra dos Coqueiros.

Com efeito. De acordo com as informações apresentadas pela impetrante, a máquina administrativa do referido município estaria sendo utilizada em benefício da reeleição do prefeito Alberto Macedo, tendo sido indicados dados que, em princípio, considerando as asserções acerca do elevado número de contratações de servidores terceirizados, suscitam dúvidas fundadas sobre a regularidade dos contratos envolvendo as empresas Via Norte Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda e Masterserv Empreendimentos Eireli, o que, decerto, poderá ser esclarecido com a devida instrução do feito.

Convém ainda salientar que, das 6(seis) Tutelas Cautelares Antecipadas ajuizadas pelo impetrante, apenas a que foi tombada com o nº 0600085-86.2024.6.25.0002 se refere aos fatos descritos neste Writ e, mesmo assim, o seu julgamento foi pela improcedência, conforme consta nos autos.

Assim, do que se observa nesta análise superficial, a decisão coatora, ao contrário do que dispõe a norma de regência da matéria, impõe ao impetrante a apresentação, ainda na fase inicial da ação de investigação judicial eleitoral, de prova concreta da prática de abuso, incorrendo, assim, em manifesta ilegalidade.

Em relação aos pleitos formulados pela impetrante, ressalto que, nos termos do art. 5º, XXXIII, CF e art. 7º da Lei 12.527/2011, é dever do município o fornecimento das informações relativas aos contratos aqui mencionados.

Quanto ao pedido no sentido de proibir o município de Barra dos Coqueiros de realizar novas contratações de servidores e rescindir os contratos firmados após 06/07/2024, excetuando aqueles relacionados à atividades essenciais, entendo que a questão requisita análise em profundidade não permitida nesta ação.

Assim, evidenciados os requisitos necessários, previstos no art. 300 do CPC, defiro o pedido de tutela provisória de urgência, no sentido de determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que intime o município de Barra dos Coqueiros para juntar aos autos da ação de investigação judicial eleitoral nº 0600292-85.2024.6.25.0002 a documentação solicitada pela coligação impetrante.

Compulsando os autos, não vislumbro ilegalidade do ato vergastado, pois, de fato, o Juízo da 2ª Zona Eleitoral, ao contrário do que dispõe a norma de regência da matéria, impôs à Coligação "A Resposta do Povo" a apresentação, ainda na fase inicial da ação de investigação judicial eleitoral, de prova concreta da prática de abuso.

Ademais, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 7º, da Lei nº 12.527 /2011, é dever do município o fornecimento das informações relativas aos contratos mencionados nos autos do Mandado de Segurança nº 0600244-35.2024.6.25.0000.

Neste sentido é parecer da douta Procuradora Regional Eleitoral (ID 11789760):

Na situação em análise, mostrou-se acertada a decisão liminar proferida pelo Juiz Cristiano César Braga de Aragão Carvalho, Membro desse TRE/SE, nos autos do Mandado de Segurança nº 0600244-35.2024.6.25.0000, que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência, no sentido de determinar ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral que intimasse o município de Barra dos Coqueiros para juntar aos autos da ação de investigação judicial eleitoral nº 0600292-85.2024.6.25.0002 a documentação solicitada pela coligação impetrante.

[i]

Por todas as razões e fundamentos expostos, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL oficia pela DENEGAÇÃO da segurança pleiteada.

Ante o exposto, VOTO pela denegação da segurança.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

EXTRATO DA ATA

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) nº 0600251-27.2024.6.25.0000/SERGIPE

Relator: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

IMPETRANTE: ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Advogado do(a) IMPETRANTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB-BA 33131-A

IMPETRADO(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Presidência do Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes IOLANDA DOS SANTOS GUIMARÃES, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS,

DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

O MM Juiz CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, não votou em razão de impedimento.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em DENEGAR A SEGURANÇA.

SESSÃO ORDINÁRIA de 11 de Setembro de 2024.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) Nº 0600001-28.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600001-28.2023.6.25.0000 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO
(Lagarto - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
Parte : SIGILOSO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO
AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0600001-28.2023.6.25.0000
PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO
(conforme Resolução TSE TSE 23.326/2010)
(...)

Dessarte, à míngua de elementos probatórios que levem à conclusão inequívoca da prática de ilícito eleitoral pelos Impugnados, é de se reconhecer a improcedência da presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.

Ante o exposto, concorde ao parecer ministerial, VOTO pela improcedência do pedido veiculado na presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.

É como voto.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

(...)

CERTIDÃO

A presente resenha foi encaminhada, via sistema, para disponibilização e publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Secretaria Judiciária

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600267-78.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600267-78.2024.6.25.0000 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO
(Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

REPRESENTADA : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) -
FUNDIDO COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL

REPRESENTANTE : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600267-78.2024.6.25.0000

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

REPRESENTADA: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO
COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL

INTERESSADO: UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DESPACHO

Considerando que a inicial preenche os requisitos previstos no artigo 54-G da Resolução TSE 23.571/2018, inserido pela Resolução TSE 23.662/2021, e presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, determino a citação do diretório regional/SE do União Brasil - UNIÃO, fornecendo cópia da petição inicial e indicando meio de acesso facilitado e instantâneo a todos os documentos, para que ele, por meio de advogado constituído nos autos, ofereça ampla defesa, junte documentos e rol de testemunhas, se entender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do que preceitua o artigo 54-H da primeira resolução.

Intime-se a Procuradoria Regional Eleitoral, para tomar ciência do teor da certidão ID 11801613, que informa a existência, no sistema SICO, de contas julgadas não prestadas pelo Partido Social Liberal - PSL (atualmente União Brasil), para tomar as medidas que entender cabíveis.

Publique-se. Intime-se.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

PAUTA DE JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600049-23.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600049-23.2024.6.25.0009 RECURSO ELEITORAL (Itabaiana - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : EDSON VIEIRA PASSOS

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)

ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)

RECORRIDO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL DE ITABAIANA

ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)

ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 04/10 /2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600049-23.2024.6.25.0009

ORIGEM: Itabaiana - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: EDSON VIEIRA PASSOS

Advogados do(a) RECORRENTE: VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - SE6193, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332

RECORRIDO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL DE ITABAIANA

Advogados do(a) RECORRIDO: HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A, ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A

DATA DA SESSÃO: 04/10/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600053-72.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600053-72.2024.6.25.0005 RECURSO ELEITORAL (Capela - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

ADVOGADO : EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONCA (130532/RJ)

ADVOGADO : FELIPE DE MELO FONTE (140467/RJ)

ADVOGADO : FELIPE MENDONCA TERRA (179757/RJ)

ADVOGADO : FERNANDA DABREU LEMOS (38641/DF)

ADVOGADO : FERNANDO SANCHEZ DE SOUZA (426344/SP)

ADVOGADO : GABRIEL ANTONIO BATALHA LIMA (72549/DF)

ADVOGADO : GABRIEL MARTINS RAMALHO DE CASTRO (66248/DF)

ADVOGADO : GIOVANNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (70806/DF)

ADVOGADO : IZABELLA RIBEIRO XAVIER (59050/DF)

ADVOGADO : JOAO VITOR BARROS DE CARVALHO (59152/DF)

ADVOGADO : JONAS COELHO MARCHEZAN (389649/SP)

ADVOGADO : JULIANA MAIA FERREIRA ARAUJO NETTO SAYAO (239549/RJ)

ADVOGADO : JULLIANA EVELIN DE SOUZA CARVALHO (65196/DF)

ADVOGADO : LAIS FERNANDES DE ANDRADE (493714/SP)

ADVOGADO : LARISSA DE LIMA E CAMPOS (227099/RJ)

ADVOGADO : LEONARDO ARAUJO PORTO DE MENDONCA (390656/SP)

ADVOGADO : LIGIA FERREIRA COUTO PINTO (35271/DF)

ADVOGADO : LUISA COELHO MARCHEZAN (330016/SP)

ADVOGADO : LUNA VAN BRUSSEL BARROSO (224281/RJ)

ADVOGADO : MARIA DE CARLI ZISMAN (56340/DF)

ADVOGADO : MARIANA JORDAO FORNACIARI (452179/SP)

ADVOGADO : MARJORIE PARDINI OLBRICH ZANELATO BUCHI (389994/SP)

ADVOGADO : NAIANA DO AMARAL PORTO (167818/RJ)

ADVOGADO : NATHALIA CORREA DE SOUZA (53490/DF)

ADVOGADO : NICOLE GIL ESCUDERO (406149/SP)

ADVOGADO : PIETRA CARDOSO DE FARIA (69995/DF)

ADVOGADO : RAFAEL BARROSO FONTELLES (119910/RJ)

ADVOGADO : ROBERTA MUNDIM DE OLIVEIRA ARAUJO (27218/DF)
ADVOGADO : TAIS CRISTINA TESSER (221494/SP)
ADVOGADO : THIAGO MAGALHAES PIRES (156052/RJ)
ADVOGADO : ANDRE COLETTI PEDROSO GOULART (377030/SP)
ADVOGADO : BEATRIZ COSTA DA SILVEIRA BARROS (492834/SP)
ADVOGADO : CAMILA GONCALVES ROSA JUNQUEIRA (327647/SP)
ADVOGADO : DANIEL DO AMARAL ARBIX (247063/SP)
RECORRENTE : PORTAL DE NOTICIAS 79 LTDA
ADVOGADO : FERNANDA SABACK GURGEL (42101/DF)
ADVOGADO : SHELLY GIULEATTE PANCIERI (59181/DF)
ADVOGADO : SIMONE MARTINS DE ARAUJO MOURA (17540/DF)
ADVOGADO : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA (17390/DF)
ADVOGADO : DIEGO GUEDES DA SILVA (51349/DF)
RECORRENTE : MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS
ADVOGADO : JOSEANE GOIS SANTOS (9203/SE)
RECORRENTE : ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS
ADVOGADO : KEYTIANE DE JESUS BRAGANCA SANTIAGO (42191/DF)
RECORRIDO : UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR (36235/BA)
ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)
ADVOGADO : JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA (31430/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 04/10 /2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600053-72.2024.6.25.0005

ORIGEM: Capela - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS, ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS, PORTAL DE NOTICIAS 79 LTDA

Advogados do(a) RECORRENTE: THIAGO MAGALHAES PIRES - RJ156052, TAIS CRISTINA TESSER - SP221494, ROBERTA MUNDIM DE OLIVEIRA ARAUJO - DF27218, RAFAEL BARROSO FONTELLES - RJ119910, PIETRA CARDOSO DE FARIA - DF69995, NICOLE GIL ESCUDERO - SP406149, NATHALIA CORREA DE SOUZA - DF53490, NAIANA DO AMARAL PORTO - RJ167818, MARJORIE PARDINI OLBRICH ZANELATO BUCHI - SP389994, MARIANA JORDAO FORNACIARI - SP452179, MARIA DE CARLI ZISMAN - DF56340, LUNA VAN BRUSSEL BARROSO - RJ224281, LUISA COELHO MARCHEZAN - SP330016, LIGIA FERREIRA COUTO PINTO - DF35271, LEONARDO ARAUJO PORTO DE MENDONCA - SP390656, LARISSA DE LIMA E CAMPOS - RJ227099, LAIS FERNANDES DE ANDRADE - SP493714, JULLIANA EVELIN DE SOUZA CARVALHO - DF65196, JULIANA MAIA FERREIRA ARAUJO

NETTO SAYAO - RJ239549, JONAS COELHO MARCHEZAN - SP389649, JOAO VITOR BARROS DE CARVALHO - DF59152, IZABELLA RIBEIRO XAVIER - DF59050, GIOVANNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - DF70806, GABRIEL MARTINS RAMALHO DE CASTRO - DF66248, GABRIEL ANTONIO BATALHA LIMA - DF72549, FERNANDO SANCHEZ DE SOUZA - SP426344, FERNANDA DABREU LEMOS - DF38641, FELIPE MENDONCA TERRA - RJ179757, FELIPE DE MELO FONTE - RJ140467, EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONCA - RJ130532, DANIEL DO AMARAL ARBIX - SP247063, CAMILA GONCALVES ROSA JUNQUEIRA - SP327647, BEATRIZ COSTA DA SILVEIRA BARROS - SP492834, ANDRE COLETTI PEDROSO GOULART - SP377030

Advogado do(a) RECORRENTE: JOSEANE GOIS SANTOS - SE9203-A

Advogado do(a) RECORRENTE: KEYTIANE DE JESUS BRAGANCA SANTIAGO - DF42191

Advogados do(a) RECORRENTE: SHELLY GIULEATTE PANCIERI - DF59181, FERNANDA SABACK GURGEL - DF42101, DIEGO GUEDES DA SILVA - DF51349, SIMONE MARTINS DE ARAUJO MOURA - DF17540, WALTER JOSE FAIAD DE MOURA - DF17390

RECORRIDO: UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRIDO: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552, JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - BA31430, JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR - BA36235

DATA DA SESSÃO: 04/10/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600138-80.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600138-80.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

RECORRIDO : EIPÉ - EXCLUSIVO INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA

ADVOGADO : JOEL FREIRE DE ARAUJO NETO (9739/SE)

ADVOGADO : JOELIO GONCALVES DE ARAUJO (5474/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 04/10/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600138-80.2024.6.25.0030

ORIGEM: Itabaianinha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913
RECORRIDO: EIPE - EXCLUSIVO INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA
Advogados do(a) RECORRIDO: JOEL FREIRE DE ARAUJO NETO - SE9739, JOELIO GONCALVES DE ARAUJO - SE5474
DATA DA SESSÃO: 04/10/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600362-18.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600362-18.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)
RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : COLIGAÇÃO UNIÃO POR ITABAIANINHA (UNIÃO, PSB, PL, PODE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)
RECORRIDO : DANILO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)
RECORRIDO : ILZO BASILIO DE SOUZA
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)
RECORRIDO : JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)
RECORRIDO : ROBSON CARDOSO HORA
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 04/10/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600362-18.2024.6.25.0030

ORIGEM: Itabaianinha - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO POR ITABAIANINHA (UNIÃO, PSB, PL, PODE)

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

RECORRIDO: ROBSON CARDOSO HORA, JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO
REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOSE THIAGO ALVES DE CARVALHO, DANILO ALVES DE CARVALHO, ILZO BASILIO DE SOUZA

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

DATA DA SESSÃO: 04/10/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600106-59.2024.6.25.0003

PROCESSO : 0600106-59.2024.6.25.0003 RECURSO ELEITORAL (Aquidabã - SE)
RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL
ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)
RECORRIDO : CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO : GENISSON ARAUJO DOS SANTOS (6700/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 03/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600106-59.2024.6.25.0003

ORIGEM: Aquidabã - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

RECORRIDO: CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

Advogado do(a) RECORRIDO: GENISSON ARAUJO DOS SANTOS - SE6700

DATA DA SESSÃO: 03/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600379-02.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600379-02.2024.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Santana do São Francisco - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADO(S) : RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)

TERCEIRO INTERESSADO : LILIAN BARRETO SANTOS

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (16908/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 03/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600379-02.2024.6.25.0015

ORIGEM: Santana do São Francisco - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

TERCEIRO INTERESSADO: LILIAN BARRETO SANTOS

Advogado do(a) TERCEIRO INTERESSADO: EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - SE16908

REPRESENTADO(S): RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ

Advogado do(a) REPRESENTADO(S): FABIO SOBRINHO MELLO - SE3110

DATA DA SESSÃO: 03/10/2024, às 14:00

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600152-57.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600152-57.2024.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : KID LENIER REZENDE (12183/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 03/10/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600152-57.2024.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Advogado do(a) REQUERENTE: KID LENIER REZENDE - SE12183-A

DATA DA SESSÃO: 03/10/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600061-37.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600061-37.2024.6.25.0009 RECURSO ELEITORAL (Itabaiana - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

ADVOGADO : ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE)

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)

ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)

ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)

RECORRIDO : ADAILTON RESENDE SOUSA

ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)

ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

RECORRIDO : RADIO FM ITABAIANA LTDA

ADVOGADO : JHONATAS LIMA SANTOS (12021/SE)

RECORRIDO : JOSE AELIO SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 04/10/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600061-37.2024.6.25.0009

ORIGEM: Itabaiana - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

Advogados do(a) RECORRENTE: VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - SE6193, ANDRE FERREIRA DE BRITO - SE6011, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332

RECORRIDO: ADAILTON RESENDE SOUSA, JOSE AELIO SANTOS, RADIO FM ITABAIANA LTDA

Advogados do(a) RECORRIDO: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A

Advogado do(a) RECORRIDO: JHONATAS LIMA SANTOS - SE12021

DATA DA SESSÃO: 04/10/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600214-43.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600214-43.2024.6.25.0018 RECURSO ELEITORAL (Porto da Folha - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : POR AMOR À PORTO DA FOLHA[REPUBLICANOS / PP / MDB / PSB / PSD] - PORTO DA FOLHA - SE

ADVOGADO : ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)

: unidos pela reconstrução[UNIÃO / MOBILIZA / Federação BRASIL DA

RECORRIDA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / SOLIDARIEDADE] - PORTO DA FOLHA - SE

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRIDO : EVERTON LIMA GOIS

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

RECORRIDO : FRANKSAINÉ DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/09/2024, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600214-43.2024.6.25.0018

ORIGEM: Porto da Folha - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: POR AMOR À PORTO DA FOLHA[REPUBLICANOS / PP / MDB / PSB / PSD] - PORTO DA FOLHA - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA - SE9358-A

RECORRIDO: EVERTON LIMA GOIS, FRANKSAINÉ DE SOUZA FREITAS

RECORRIDA: UNIDOS PELA RECONSTRUÇÃO[UNIÃO / MOBILIZA / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / SOLIDARIEDADE] - PORTO DA FOLHA - SE

Advogados do(a) RECORRIDO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogados do(a) RECORRIDO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogados do(a) RECORRIDA: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

DATA DA SESSÃO: 27/09/2024, às 09:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600047-53.2024.6.25.0009

PROCESSO : 0600047-53.2024.6.25.0009 RECURSO ELEITORAL (Itabaiana - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : EDSON VIEIRA PASSOS

ADVOGADO : MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE)
ADVOGADO : ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE)
ADVOGADO : VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE)
RECORRIDO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL DE ITABAIANA
ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)
ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 19/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600047-53.2024.6.25.0009

ORIGEM: Itabaiana - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: EDSON VIEIRA PASSOS

Advogados do(a) RECORRENTE: VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - SE15413, ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO - SE6193, MARA ALICE MATOS OLIVEIRA - SE10332

RECORRIDO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL DE ITABAIANA

Advogados do(a) RECORRIDO: HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A, ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A

DATA DA SESSÃO: 19/09/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600156-40.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600156-40.2024.6.25.0018 RECURSO ELEITORAL (Monte Alegre de Sergipe - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 19/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600156-40.2024.6.25.0018

ORIGEM: SIGILOSO - SIGILOSO

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

SIGILOSO

Advogados do(a) RECORRENTE: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO - SE2829-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, CLARA TELES FRANCO - SE14728, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A

Advogados do(a) RECORRENTE: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO - SE2829-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, CLARA TELES FRANCO - SE14728, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A

Advogados do(a) RECORRENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, CLARA TELES FRANCO - SE14728, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A

SIGILOSO

Advogado do(a) RECORRIDO: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882-A

DATA DA SESSÃO: 19/09/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600152-15.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600152-15.2024.6.25.0014 RECURSO ELEITORAL (Maruim - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : ALEXSANDRA SANTOS SILVA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
RECORRIDO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM
MARUIM - SE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 19/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 11 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600152-15.2024.6.25.0014

ORIGEM: Maruim - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ALEXSANDRA SANTOS SILVA

Advogados do(a) RECORRENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOANA DOS SANTOS SANTANA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A

RECORRIDO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM MARUIM - SE

DATA DA SESSÃO: 19/09/2024, às 14:00

01ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 938/2024 - SUBSTITUIÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Dr(a) RÔMULO DANTAS BRANDÃO, Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Aracaju/SE, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver, conforme anexo ([EDITAL N. 938.2024.pdf](#)).

O presente Edital será publicado no DJE do TRE/SE e afixado neste Cartório Eleitoral no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2024. Eu, Maria Carmem Souza Santos, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona.

RÔMULO DANTAS BRANDÃO

Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Sergipe

EDITAL 939/2024 - NOMEAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Dr(a) RÔMULO DANTAS BRANDÃO, Juiz(Juíza) da 001ª Zona Eleitoral, Aracaju/SE, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o Edital em anexo ([EDITAL N. 939.2024.pdf](#)) ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que foram nomeados apoios logísticos(Função Especial), com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

O presente Edital será publicado no DJE do TRE/SE e afixado neste Cartório Eleitoral no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2024. Eu, Maria Carmem Souza Santos, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona.

RÔMULO DANTAS BRANDÃO

Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Sergipe

02ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL Nº 008/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES, Juiz(Juíza) da 2ª Zona Eleitoral, ARACAJU/SE , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais em anexo, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Dr(a) LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES

Juíza da 2ª Zona Eleitoral/SE

ANEXO: [008_2024 Edital de Substituição.pdf](#)

05ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

EDITAL - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 5ª Zona, Drª. VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições subscreve o presente e, por força da Lei nº 9504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do [Código Eleitoral](#) (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, em substituição aos constante ao Edital 846/2024 - 05ª ZE, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

Município: CAPELA/SE

Local de Votação: 1163 - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ JOANA BOSCO

Seção: 111

VITORIA CRUZ DOS SANTOS - IE XXXX 4787 XXXX - 1º SECRETÁRIO DE MESA RECEPTORA.

Local de Votação: 1112 - ESCOLA ESTADUAL EDELZIO VIEIRA DE MELO

Seção: 01

LARISSA DE SANTANA SANTOS- IE XXXX 4773 XXXX - 1º MESÁRIO DE MESA RECEPTORA;

PEDRO DAVI DA SILVA MENEZES- IE XXXX 3822 XXXX - 2º MESÁRIO DE MESA RECEPTORA;

SILAS SOARES DE ANDRADE SILVA - IE XXXX 8974 XXXX - 1º SECRETÁRIO DE MESA RECEPTORA.

Local de Votação: 1309 - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

Seção: 23

MICHELLE DE JESUS PAIVA MACEDO- IE XXXX 9538 XXXX - PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA;

PERICLES MICHAEL SANTANA LIMA- IE XXXX 9100 XXXX - 1º MESÁRIO DE MESA RECEPTORA;

GERCILAINÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS- IE XXXX 1813 XXXX - 2º MESÁRIO DE MESA RECEPTORA;

WILLIAN MATEUS DOS SANTOS- IE XXXX 9955 XXXX - 1º SECRETÁRIO DE MESA RECEPTORA.

Local de Votação: 1112 - ESCOLA ESTADUAL COELHO E CAMPOS

Seção: 107

MARIA JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS - IE XXXX 6364 XXXX- 1º MESÁRIO DE MESA RECEPTORA.

Município: MURIBECA/SE

Local de Votação: 1023 - COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO

Seção: 34

NICOLY GRAZIELE SANTOS FIGUEIREDO - IE XXXX 3307 XXXX - 1º MESÁRIO DE MESA RECEPTORA;

Seção: 36

GLIVIA VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS - IE XXXX 3996 XXXX- PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA;

HELVYS NASCIMENTO DA SILVA - IE XXXX 7925 XXXX- 1º MESÁRIO DE MESA RECEPTORA.

Local de Votação: 1031 - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR WALTER FRANCO

Seção: 92

BRUNA SANTOS VIEIRA - IE XXXX 9581 XXXX- 1º SECRETÁRIO DE MESA RECEPTORA.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 5ª Zona Eleitoral, Capela/SE, foi, enviada cópia para publicação no no Diário de Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, em 11 de setembro de 2024. Eu, NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente Edital que segue vai subscrito por mim, nos termos do Art.4º,VI da Portaria 477/2020-5ªZE.

Documento assinado eletronicamente por NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, em 11/09 /2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

06ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1008/2024 - 06ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A Exma. Sra. Dra. CAROLINA VALADARES BITENCOURT, Juíza da 6ª Zona Eleitoral, ESTÂNCIA /SE, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER:

a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 31410 - ESTÂNCIA				
Local de Votação: 1376 - CENTRO DE FORMAÇÃO LUZ E VIDA				
Seção: 149	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5092XXXX	KELVIS THAYRONE DE OLIVEIRA HABIB MENDONÇA	XXXX8824XXXX	KELLY DA CRUZ SANTOS
Local de Votação: 1104 - COLÉGIO ESTADUAL GILSON AMADO				
Seção: 175	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9882XXXX	DANILO JOSE SANTOS	XXXX5364XXXX	LEILA KELE DOS SANTOS
Seção: 221	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1788XXXX	AMÉLIA KENIA CAROLAYNE ARAUJO DOS SANTOS	XXXX1034XXXX	TATYANA SOARES DE OLIVEIRA
Local de Votação: 1503 - COLÉGIO MAGISTRAL				
Seção: 19	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2903XXXX	ROBERTO VIEIRA DA CONCEICAO JUNIOR	XXXX4504XXXX	ROZEANE SANTOS OLIVEIRA
Seção: 243	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6479XXXX	SARA IASMIN BARRETO CARVALHO	XXXX5004XXXX	LARISSA SILVA CARVALHO

Local de Votação: 1023 - COLEGIO TIRADENTES				
Seção: 14	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0350XXXX	MANUELA DURAN NERIS	XXXX4027XXXX	MARIA DE FATIMA CONCEICAO SILVA
Local de Votação: 1082 - ESCOLA ESTADUAL CONSTANCIO VIEIRA				
Seção: 43	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5624XXXX	JOSELAINE DA SILVA SANTOS	XXXX6981XXXX	FRANCIELLY DE JESUS SANTOS RODRIGUES
Local de Votação: 1155 - ESCOLA ESTADUAL GILBERTO AMADO				
Seção: 132	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6744XXXX	FABIO OLIVEIRA SANTOS	XXXX3163XXXX	INGREDE GABRIELA FERREIRA LIMA
Local de Votação: 1473 - ESCOLA JOSÉ AUGUSTO VIEIRA				
Seção: 51	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6603XXXX	THANARA KYMBELLE SANTOS DA SILVA	XXXX5358XXXX	MOISES ALMEIDA RODRIGUES
Local de Votação: 1244 - ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS				
Seção: 114	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6799XXXX	CAMILA SANTOS ALENCAR	XXXX0549XXXX	GEISY NAYARA SANTOS DE OLIVEIRA
Seção: 236	Substituído		Substituto	
Função				

Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7081XXXX	EMILLI VITORIA FERREIRA SANTOS	XXXX1216XXXX	JEOVANE SANTOS OLIVEIRA
Local de Votação: 1430 - ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANA LIMA AQUINO				
Seção: 210	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3628XXXX	KLEVERTON SANTANA SANTOS	XXXX5535XXXX	GENILSON OLIVEIRA BRANDAO FILHO
Local de Votação: 1120 - ESCOLA MUNICIPAL PROF DORIJAN DOS SANTOS				
Seção: 142	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0339XXXX	EDSON DANTAS DOS SANTOS	XXXX2632XXXX	NATALIE MATOS LISBOA SANTOS
Seção: 190	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5788XXXX	NAYARA EVANGELISTA LEITE	XXXX5835XXXX	DENYA SILVA GOMES NUNES
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9334XXXX	GRACIELE DE JESUS SOUZA	XXXX0230XXXX	POLINE MONTEIRO DA MOTA
Local de Votação: 1295 - ESCOLA MUNICIPAL PROF. EMÍDIO DE PAULA ALMEIDA				
Seção: 165	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7132XXXX	JOSE JESUINO RODRIGUES DOS SANTOS	XXXX1055XXXX	SUELEN RODRIGUES DA CRUZ
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1055XXXX	SUELEN RODRIGUES DA CRUZ	XXXX7867XXXX	JULIANA PASSOS SOARES
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX7867XXXX	JULIANA PASSOS SOARES	XXXX0190XXXX	LARISSE SANTOS PASSOS
Local de Votação: 1309 - ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOAQUIM LIMA COSTA				

Seção: 172	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1788XXXX	TATIANA DOS SANTOS	XXXX9622XXXX	TATIANE DOS SANTOS
Local de Votação: 1481 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - IFS				
Seção: 107	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1674XXXX	GILVANIA SOUZA DOS SANTOS	XXXX5123XXXX	THALISON WILLIAM DOS SANTOS VIANA
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0422XXXX	CLEIDSON HENRIQUE SILVA SANTOS	XXXX3557XXXX	WENINSON SOUZA CAETANO
Seção: 205	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6877XXXX	ANA RITA SANTANA SANTOS	XXXX1864XXXX	DALVAN CONCEIÇÃO SILVA
Seção: 229	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3499XXXX	FRANCIELLY NASCIMENTO ROCHA	XXXX6384XXXX	GISELLE LIMA FEITOZA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6384XXXX	GISELLE LIMA FEITOZA	XXXX6849XXXX	LARISSA ALMEIDA DA CRUZ
Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX5609XXXX	MARIA DE FATIMA GOMES SANTANA	XXXX5435XXXX	IZAIRA RAMOS OLIVEIRA
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX7051XXXX	MARIA HELENA DE SOUZA	XXXX8530XXXX	EDILSON RODRIGUES SANTOS
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL LAURA CARDOSO COSTA, situado à RUA ZECA DO FORTE, 134				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX2889XXXX	THAIS FONSECA AZEVEDO PURCELL	XXXX5805XXXX	GRACIELLE DOS SANTOS BAIETA
Local de Trabalho: INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - IFS, situado à RUA JOÃO CAFÉ				

FILHO, 264				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX9642XXXX	JAQUELINE MAYAVY NASCIMENTO MORAIS	XXXX8204XXXX	JOSE ALBERTO PRADO DOS SANTOS
Local de Trabalho: COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, situado à RUA GUMERCINDO BESSA, 271				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX1370XXXX	MARIA JOSE DOS PASSOS	XXXX7918XXXX	JOSE WASHINGTON SANTOS PIRES JUNIOR
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL GILSON AMADO, situado à RUA VITAL ROSENDO DOS SANTOS, S/N, LOT. BELO HORIZONTE				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX1084XXXX	JULIO CERQUEIRA REIS	XXXX5407XXXX	RAPHAEL SIDNEY PRADO SANTOS
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROF. CREMILDES CORREIA FREIRE, situado à RUA SÃO CAETANO, 564				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX3011XXXX	ANTONIO MIGUEL DA SILVA	XXXX4764XXXX	SHIRLEY CHAVES DOS REIS
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSE DIAS DE OLIVEIRA, situado à RUA LEOPOLDO RODRIGUES NASCIMENTO, S/N				

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 6ª Zona.

Eu, CAROLINA VALADARES BITENCOURT, Juíza da 6ª Zona Eleitoral/SE, assino.

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA VALADARES BITENCOURT, Juiz(íza) Eleitoral, em 12/09/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600289-03.2024.6.25.0012

PROCESSO	: 0600289-03.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (LAGARTO - SE)
RELATOR	: 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADA	: SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES
REPRESENTADO	: FABIO DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO	: CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)
ADVOGADO	: CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
ADVOGADO	: MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO	: MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO	: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
REPRESENTADO : ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO
ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)
ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600289-03.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

REPRESENTADO: FABIO DE ALMEIDA REIS, ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS

REPRESENTADA: SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES

Advogados do(a) REPRESENTADO: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CLARA TELES FRANCO - SE14728, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970

Advogados do(a) REPRESENTADO: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CLARA TELES FRANCO - SE14728, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209

INTIMAÇÃO

O Cartório da 12ª Zona Eleitoral, de ordem do Juiz Eleitoral, Dr. Eládio Pacheco Magalhães, INTIMA FABIO DE ALMEIDA REIS, para apresentar contrarrazões ao Recurso Eleitoral Id. 122490496, no prazo de 01 (um) dia.

LAGARTO, datado e assinado eletronicamente.

AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA

Chefe de Cartório

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600283-93.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600283-93.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADA : FLAVIO RAMOS SILVA FRAGA

ADVOGADO : JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO (15449/SE)

REPRESENTANTE : ELEICAO 2024 ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS PREFEITO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600283-93.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: ELEICAO 2024 ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS PREFEITO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A

REPRESENTADA: FLAVIO RAMOS SILVA FRAGA

Advogado do(a) REPRESENTADA: JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO - SE15449

INTIMAÇÃO

O Cartório da 12ª Zona Eleitoral, de ordem do Juiz Eleitoral, Dr. Eládio Pacheco Magalhães, INTIMA FLAVIO RAMOS SILVA FRAGA, para apresentar contrarrazões ao Recurso Eleitoral Id. 122478622, no prazo de 01 (um) dia.

LAGARTO, datado e assinado eletronicamente.

AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA

Chefe de Cartório

15ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600380-84.2024.6.25.0015**

PROCESSO : 0600380-84.2024.6.25.0015 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : CLYSMER FERREIRA BASTOS

ADVOGADO : CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE)

INVESTIGADO : JOSE ANTONIO LEITE SERRA JUNIOR

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

INVESTIGADO : LUIZ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

INVESTIGANTE : PRA BREJO GRANDE SER GRANDE DE VERDADE [PRTB/AGIR] - BREJO GRANDE - SE

ADVOGADO : BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600380-84.2024.6.25.0015 / 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

INVESTIGANTE: PRA BREJO GRANDE SER GRANDE DE VERDADE [PRTB/AGIR] - BREJO GRANDE - SE

Advogado do(a) INVESTIGANTE: BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA - SE5372

INVESTIGADO: LUIZ CARLOS FERREIRA, JOSE ANTONIO LEITE SERRA JUNIOR, CLYSMER FERREIRA BASTOS

Advogado do(a) INVESTIGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609

Advogado do(a) INVESTIGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609

Advogado do(a) INVESTIGADO: CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES - SE8688

DESPACHO

Conforme art. 435 do CPC, a juntada de documentos novos só possível quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.

A parte autora juntou novos vídeos com a réplica para comprovar que as pinturas ocorreram em vários pontos da cidade, e não apenas próximo ao local em que foi realizado o evento "Sergipe é Aqui". Ocorre que a própria peça de defesa afirma que "*a cidade precisava de alguns ajustes pontuais para receber toda essa estrutura* (governamental) (...)", ou seja, não afirmou que as pinturas restringiram-se ao local da realização do evento, de modo que a juntada de tais vídeos em réplica não deve ser admitida, pois não traz fatos ocorridos depois da interposição da inicial, tampouco contrapõe fatos produzidos nos autos. Assim determino o desentranhamento pelo Cartório Eleitoral dos vídeos anexados à réplica.

Dito isso, nos termos do art. 22, inciso V, da LC 64/90, observo que ambas as partes arrolaram testemunhas apesar de aparentemente o feito prescindir de prova oral para seu julgamento, inclusive porque a realização das pinturas nos postes e o período de sua realização são fatos incontroversos, de modo que, além das preliminares arguidas, que mais se confundem com o mérito da demanda, as controvérsias limitam-se à finalidade das pinturas - se para beneficiar a coligação ré ou em virtude do evento "Sergipe é Aqui" - e a ocorrência de eventual abuso de poder político/econômico.

Assim, após o desentranhamento dos documentos determinados acima, determino a intimação das partes para que no prazo de 2 dias especifiquem os fatos que desejam provar com a oitiva de testemunhas.

Após, conclusos para decisão.

Neópolis, 12/09/2024.

Horácio Gomes Carneiro Leão

Juiz Eleitoral

18ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

06-2024 SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 6/2024 de Substituição

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juiz(Juíza) da 18ª Zona Eleitoral, PORTO

DA FOLHA/SE, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e

Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº

4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções

eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no

pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 32115 - PORTO DA FOLHA

Local de Votação: 1104 - FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA, ESCOLA MUNICIPAL

Seção: 55 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX5444XXXX LUZIA DE OLIVEIRA AMARAL XXXX9650XXXX ANAEL DE SOUZA OLIVEIRA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 18ª Zona.

Eu FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO Juiz(a) da 18ª Zona Eleitoral/SE.

PORTO DA FOLHA, 11 de setembro de 2024

Dr(a) FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO

Juiz(Juíza) da 18ª Zona Eleitoral/SE

PORTARIA

Nº 784/2024 VEDAÇÃO HORÁRIO COMEMORAÇÃO

Sua Excelência, Drª. FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juíza Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral deste Regional, no exercício das competências que lhe são conferidas constitucional e legalmente, especialmente com supedâneo no art. 35, IV e XVII, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a tradição de grande e passional envolvimento da comunidade portofolhense e montealegrense com a disputa eleitoral e o histórico de reunião de dezenas ou milhares de pessoas nos eventos eleitorais;

CONSIDERANDO que, com o intento de realização de festejos e comemorações pelos candidatos que se sagrarem vitoriosos e por seus apoiadores, adeptos e simpatizantes, surge o temor de formação de aglomerações com milhares de pessoas;

CONSIDERANDO que os veículos utilizados pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiro Militar deverão ser devolvidos impreterivelmente até às 22h do dia do pleito, conforme determinado no § 2º da Portaria 748/2024 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE;

CONSIDERANDO que o potencial engajamento de multidões torna o efetivo policial local insuficiente para assegurar o movimento sem riscos à segurança e incolumidade públicas, ademais da garantia de tranquilidade aos participantes e à população em geral;

CONSIDERANDO o costume local de reunião de pessoas em torno de paredões e outras espécies de sonorização veicular;

CONSIDERANDO as competências conferidas ao Juízo Zonal em decorrência do desempenho do poder de polícia e nos termos do arts. 35, IV e XVII, e 139 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 241 do Código Eleitoral que impõe às agremiações partidárias a responsabilidade pelos excessos de seus candidatos e apoiadores;

RESOLVE:

Art. 1º - Deverão os representantes dos partidos comunicar à Polícia Militar, no prazo de até 10 (dez) dias, o espaço público ou privado no qual pretendem realizar concentração para eventual comemoração, apresentando, inclusive, a programação e sonorização a ser utilizada oficialmente.

Parágrafo único. O prazo acima estabelecido inicia-se a partir da notificação acerca do teor desta Portaria.

Art. 2º - É vedada a utilização de espaço público, ruas, avenidas, calçadas, estádios, terrenos baldios e similares, para realização de eventos comemorativos relacionado ao resultado das eleições, especialmente com emprego de trio elétrico, carro de som, paredões, carreatas, passeadas e apresentações musicais, ainda que não haja consumo de bebidas alcoólicas no local, a partir das 23h59 do dia 06/10/2024.

Parágrafo único. A proibição abrange ambiente privado.

Art. 3º - A inobservância ao contido nestas instruções poderá caracterizar o crime de desobediência, previsto no art. 347 do Código Eleitoral, e a contravenção de perturbação do sossego alheio, prevista no art. 42 do Decreto-lei 3.688/41, fundamentando a apreensão do equipamento sonoro necessária à cessação da conduta desalinhada com a norma e a inauguração de procedimento criminal, sem prejuízo de responsabilidade das agremiações e candidatos beneficiados pela hipotética violação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência ao presentante do Ministério Público Eleitoral.

Oficie-se com urgência ao Comando-Geral da Polícia Militar para fins de ciência e adoção das providências.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional Eleitoral, aos partidos e coligações participantes das eleições majoritárias, bem como às autoridades policiais locais e forças de segurança com atuação nos Municípios compreendidos pela 18ª Zona Eleitoral, inclusive à Superintendência de Polícia Federal.

Publique-se no mural da Zona Eleitoral.

[SEI 1593403 Portaria 784.pdf](#)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nº 783/2024 PROIBIÇÃO COMERCIALIZAÇÃO BEBIDAS

Estabelece, no âmbito da 18ª Zona Eleitoral deste Regional a proibição do consumo em local público, fornecimento e comercialização de bebidas alcoólicas e realização de festas, *shows* e eventos públicos ou particulares no período assinalado abaixo com o fito de coibir eventual turbação às Eleições Municipais de 2024.

Sua Excelência, Drª. FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juíza Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral deste Regional, no exercício das competências que lhe são conferidas constitucional e legalmente, especialmente com supedâneo no art. 35, IV e XVII, do Código Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º É proibido, sob qualquer hipótese, no período compreendido entre 23h59 do dia 05/10/2024 (sábado) até às 17h do dia 06/10/2024 (domingo), a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas por qualquer estabelecimento comercial ou social e pessoas físicas.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de bebidas alcoólicas, abrangendo o que é desenvolvido em residências e por ambulantes.

Art. 2º É vedada a realização de festas, *shows* e outros eventos festivos, públicos ou particulares, que possam caracterizar propaganda eleitoral ou que perturbem o regular funcionamento das assembleias de voto.

Art. 3º Os proprietários e gerentes dos estabelecimentos mencionados nesta Portaria ficam obrigados a afixar em local de fácil visualização cópia do presente expediente.

Parágrafo único. Deverá constar, ainda, o teor do disposto no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), *in verbis*:

Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 4º Os infratores estarão sujeitos às penas do art. 347 do Código Eleitoral e do art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da apreensão dos objetos ou fechamento /interdição do estabelecimento comercial ou social.

Art. 5º Publique-se no átrio do Fórum Eleitoral, promovendo a entrega de cópia reprográfica aos proprietários e gerentes dos estabelecimentos comerciais e sociais localizados nas zonas urbana e rural, mediante recibo.

Art. 6º Esta Portaria, editada em caráter complementar à legislação pertinente, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao presentante do Ministério Público Eleitoral.

Oficie-se com urgência ao Comando-Geral da Polícia Militar para fins de ciência e adoção das providências.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional Eleitoral, aos partidos e coligações participantes das eleições majoritárias, bem como às autoridades policiais locais e forças de segurança com atuação nos Municípios compreendidos pela 18ª Zona Eleitoral, inclusive à Superintendência de Polícia Federal.

[SEI 1593395 Portaria 783.pdf](#)

Publique-se no mural da Zona Eleitoral.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

22ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600029-90.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600029-90.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (POÇO VERDE - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE POCO VERDE

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

RESPONSÁVEL : AMANDA APARECIDA OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

RESPONSÁVEL : PAMELA SOUSA FARIAS

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

RESPONSÁVEL : FRANCUAL DE OLIVEIRA SOUZA

RESPONSÁVEL : WESLLEY FERNANDES DE ALMEIDA

Poder Judiciário

JUÍZO ELEITORAL DA 22ª ZONA - SIMÃO DIAS(POÇO VERDE)/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600029-90.2024.6.25.0022 - POÇO VERDE /SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE POCO VERDE
RESPONSÁVEL: PAMELA SOUSA FARIAS, AMANDA APARECIDA OLIVEIRA SANTANA,
FRANCUAL DE OLIVEIRA SOUZA, WESLEY FERNANDES DE ALMEIDA

Advogado do(a) INTERESSADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

ATO ORDINATÓRIO(INTIMAÇÃO - VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL)

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste Juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA a advogada LUZIA SANTOS GOIS(OAB/SE 3136-A, CPF 939.495.025-72), para, no prazo de 3(três) dias, apresentar instrumento de mandato e regularizar o vício de representação processual nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 0600029-90.2024.6.25.0022.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: mediante utilização do sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

Simão Dias/SE, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Marcone Rabelo de Carvalho

Cartório Eleitoral da 22ª Zona - Simão Dias(Poço Verde)

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600044-59.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600044-59.2024.6.25.0022 PETIÇÃO CÍVEL (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

ADVOGADO : ROBERTO CARVALHO ANDRADE (2971/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600044-59.2024.6.25.0022 / 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

REQUERENTE: MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROBERTO CARVALHO ANDRADE - SE2971

SENTENÇA

Visto.

Trata-se de o pedido do Município de Simão Dias-SE para autorização de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Aduz a Municipalidade que colocou seus endereços eletrônicos em indisponibilidade para publicidades institucionais, cumprindo, assim, a legislação eleitoral. No entanto, afirma que a questão posta ao crivo de Vossa Excelência, enquadra-se, perfeitamente, na exceção da lei eleitoral que autoriza a publicidade.

Segue para dizer que o Município possui diversas ações que precisam de publicidade informativa urgente e com interesse público.

Entre elas, cita as seguintes informações:

1. mudança no número de telefone da 'sala do empreendedor' para contato da população;
2. regras de organização e funcionamento do festival da gente (cadastro de ambulantes);
3. divulgação de eventos no Clube Cultura Caiçara, o qual foi criado por lei - 1001/2022 e, também, a lei de incentivo cultura;

4. agendamento de campanhas para castração de animais;
5. mobilização para doação de sangue;
6. divulgação de números de telefones do CRAS, CREAS e ABRIGO;
7. divulgação de programa antitabagismo;
8. serviços ofertados pelo Centro Municipal de Saúde;
9. divulgação de feriado;
10. divulgação do calendário vacinal;
11. Curso de formação para os professores da rede municipal de ensino, com agendamento para o dia 30/7/2024;
12. divulgação do retorno do alunato a rede municipal de educação em 31/07/2024;
13. homenagem ao dia dos pais e estudantes (11/8/2024);
14. II intercambio intermunicipal de profissionais da educação com agenda para o dia 30/8/2024;
15. resultado das avaliações externas SAEB e SAESE;
16. desfile cívico de 07/9/2024;
17. formação para Educação de Jovens e Adultos - EJA Campo;
18. curso de Manejo de bezerros e novilhas;
19. curso de controle alternativo de pragas e doenças;
20. Projeto Senar em campo(Serviço Nacional de Aprendizagem Rural);
21. Campanha Campo Limpo;
22. informativo com locais onde irão acontecer reparos na Iluminação Pública;
23. coleta de Resíduos Sólidos com informativos sobre atrasos e desvios nas rotas por obras;
24. coleta de Entulhos com a divulgação de locais onde irão acontecer coleta de entulhos;
25. reposição de Calçamento e Tampas de Esgoto com divulgação dos locais onde terão reposição de calçamento e tampas de esgoto;
26. desentupimento de Esgotos com a divulgação das ruas onde estão tendo a desobstrução de esgoto;
27. campanha Agosto Lilás (mês de conscientização para o combate da violência contra a mulher);
28. pré-cadastro para programa habitacional, vez que Simão Dias foi contemplada, conforme documentos anexos, com empreendimento habitacional - 100 unidades;
29. programa municipal "Vale Gás", conforme lei municipal anexa;
30. Projeto Infância da Gente;
31. Projeto Direito de Ser criança;
32. Comemoração dia do idoso;
33. Projeto direito de ser criança;
34. Qualificação do Cadastro Único

Em continuidade, sustenta que tais ações reputam-se prioritárias e de especial necessidade e utilidade públicas, vez que a população necessita estar informada dos serviços públicos disponíveis e, assim, possa participar, bem como defende que os conteúdos a serem divulgados não trazem qualquer menção governamental conduzida a colher frutos eleitorais a favor de qualquer candidato para o pleito vindouro, conforme acima indicado e, com urgente necessidade.

Ao final, requer seja autorizada a divulgação das ações e campanhas do Poder Público Municipal, de natureza INFORMATIVA, em suas redes sociais @clubeculturalcaicara, bem como naquelas que possam ser criadas, de forma provisória no período eleitoral, para divulgações de atos de interesse público e, também, no endereço eletrônico: <https://www.simaodias.se.gov.br>, bem como, se necessário em programas de rádio, tudo de acordo com o material apresentado, atentando

ainda para a ausência, no material proposto, de qualquer identificação com candidato ao pleito vindouro ou mesmo ao governo atual, devendo, ainda, ater-se à norma contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Parecer apresentado pelo Ministério Público [122286867](#), pela procedência parcial do pedido.

É o relato. DECIDO.

Dispõe o art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[§] VI - nos três meses que antecedem o pleito:

[§] b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral";

A interpretação desta norma, que tem natureza proibitiva, deve ser compatibilizada com o comando do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, o qual admite a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, desde que revestidos de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desvinculados de nomes, símbolos ou imagens que importem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

Devendo-se observar, ainda, que a veiculação da publicidade institucional demanda a presença cumulativa de dois requisitos, quais sejam, grave e urgente necessidade pública.

No caso sob exame, é preciso analisar cada um dos requerimento apresentados. Pois bem.

(i) Por não observar comprovação quanto à gravidade e urgência da necessidade pública, devem ser indeferidos os pedidos de autorização para divulgação dos seguintes eventos/informações /campanhas:

1. mudança no número de telefone da 'sala do empreendedor' para contato da população;
2. divulgação de eventos no Clube Cultura Caiçara, o qual foi criado por lei - 1001/2022 e, também, a lei de incentivo cultura;
3. serviços rotineiramente ofertados pelo Centro Municipal de Saúde;
4. divulgação de feriado;
5. desfile cívico;
6. curso de Manejo de bezerros e novilhas;
7. curso de controle alternativo de pragas e doenças;
8. informativo com locais onde irão acontecer reparos na Iluminação Pública;
9. coleta de Resíduos Sólidos com informativos sobre atrasos e desvios nas rotas por obras;
10. coleta de Entulhos com a divulgação de locais onde irão acontecer coleta de entulhos;
11. reposição de Calçamento e Tampas de Esgoto com divulgação dos locais onde terão reposição de calçamento e tampas de esgoto;
12. desentupimento de Esgotos com a divulgação das ruas onde estão tendo a desobstrução de esgoto;
13. pré-cadastro para programa habitacional, vez que Simão Dias foi contemplada, conforme documentos anexos, com empreendimento habitacional - 100 unidades;
14. programa municipal "Vale Gás", conforme lei municipal anexa;
15. Projeto Infância da Gente;
16. Projeto Direito de Ser criança;
17. Comemoração dia do idoso;
18. Projeto direito de ser criança;
19. Qualificação do Cadastro Único.
20. resultado das avaliações externas SAEB e SAESE;

21. formação para Educação de Jovens e Adultos - EJA Campo;

De fato, a divulgação de informações acima é, em tese, assunto de interesse público. No entanto, de acordo com as normas acima mencionadas, no período vedado a publicidade institucional deve tratar tão somente de assuntos de grave e urgente necessidade pública, o que não foi comprovado nas hipóteses alhures identificadas.

Nesse sentido:

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM PERÍODO VEDADO. REQUISITOS DO ART. 73, INCISO VI, ALÍNEA "B". AUSÊNCIA. AUTORIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.1. Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, é proibido aos agentes públicos, nos três meses que antecedem as eleições, autorizar, entre outros, publicidade institucional de campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 73, inciso VI, alínea "b").2. Observa-se, na espécie, pedido de autorização de publicidade institucional pelo município de Jatobá/PE, sem que tenham sido apresentadas provas concretas que demonstrem a excepcionalidade da situação exigida na norma de regência.3. Recurso não provido. RECURSO ELEITORAL nº060004474, Acórdão, Des. Rogerio De Meneses Fialho Moreira, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-PE, 03/09/2024.

ELEIÇÕES 2024. RECURSO. PETIÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE GRAVIDADE E URGÊNCIA. DESPROVIMENTO. 1. Recurso eleitoral interposto contra sentença proferida pelo Juízo a quo, que julgou improcedente o pedido, apresentado por ente municipal, de autorização de campanhas publicitárias, em rádio e televisão, sobre os perigos da reprodução de escorpiões, nos meses de agosto e setembro, em período vedado pela lei, em face de uma situação de emergência de saúde pública. 2. De acordo com o previsto no artigo 73, inciso VI, alínea "b" da Lei das Eleições, é proibida a veiculação de publicidade institucional relacionada a atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos ou de suas entidades da administração indireta nos três meses que precedem as eleições, exceto em situações de grave e urgente necessidade pública, devidamente reconhecidas pela Justiça Eleitoral. Precedentes. 3. Recorrente alega a existência de situação de grave e urgente necessidade pública. Traz aos autos, como paradigmas, decisões proferidas por outras Zonas Eleitorais do Estado, nas quais foram deferidos pedidos de realização de campanha publicitária, em hipóteses de emergência pública. 4. Indiscutível que a divulgação de informações sobre a manifestação dos aracnídeos é assunto de interesse público. No entanto, no período vedado a publicidade institucional deve tratar tão somente de assuntos de grave e urgente necessidade pública, que devem estar devidamente comprovados no caso concreto. 5. Precedentes citados pelo requerente não lhe são favoráveis, uma vez que se referem a campanhas de natureza distinta, de vacinação obrigatória. Não tendo sido demonstrado com o mínimo de dados concretos que a divulgação pretendida se insere no conceito de "grave e urgente necessidade pública", impõe-se o indeferimento do pleito. 6. DESPROVIMENTO do recurso para confirmar a improcedência do pedido veiculado na petição cível. RECURSO ELEITORAL nº060002764, Acórdão, Des. Fernando Marques De Campos Cabral Filho, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, 29/08/2024.

ELEIÇÕES 2022. PETIÇÃO CÍVEL. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. ATIVIDADE TURÍSTICA. SITE PROMOCIONAL.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REATIVAÇÃO. ART. 73, VI, "B" DA LEI DE ELEIÇÕES. EXISTÊNCIA DE GRAVIDADE E URGÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO. INDEFERIMENTO.1. Consoante disposto no artigo 73, VI, "b" da Lei 9.504, é vedada, nos três meses que antecedem o pleito, a divulgação de publicidade institucional de atos, programas,

obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral. Precedentes.2. Na espécie, não tendo sido demonstrado que a divulgação pretendida se insere no conceito de "grave e urgente necessidade pública", impõe-se o indeferimento do pleito.3. Indeferimento do pedido de autorização. PETIÇÃO CÍVEL nº060093435, Acórdão, Des. Elvira Maria De Almeida Silva, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 04/10/2022.

(ii) O mesmo não ocorre em relação às seguintes campanhas/eventos:

1. divulgação dos novos números de telefones do CRAS, CREAS e ABRIGO;
2. divulgação do calendário vacinal;

Nesses casos, a necessidade pública revela-se evidente, por tratar-se de campanha que tem o objetivo de conscientizar o cidadão acerca da importância da vacinação, bem como pela necessidade atualização de números de telefone de serviços indispensáveis.

Por outro lado, a urgência se justifica no fato de que eventual descontinuidade de campanha de vacinação de âmbito nacional poderá ocasionar riscos relacionados à saúde pública. Ademais, a atualização do número do telefone de serviços essenciais não pode ser postergado.

Assim, constatado o preenchimento dos requisitos previstos na legislação de regência da matéria, não se vislumbrando, ademais, do que consta nos autos, promoção pessoal indevida de autoridades ou servidores públicos que importe efetivo prejuízo à isonomia entre os concorrentes ao pleito vindouro, é de se concluir pela inexistência de óbice à divulgação da publicidade da forma como requerida.

ELEIÇÕES 2022. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO. VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA INSTITUCIONAL. HEPATITES VIRAIS. "VACINA MAIS SERGIPE". NECESSIDADE E URGÊNCIA PÚBLICA. RECONHECIDA. ADEQUAÇÃO DO PEDIDO. ART. 37, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 73, INCISO VI, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 9.504/97. PEDIDO DEFERIDO. 1. Pedido de autorização para divulgação publicitária de campanha, porquanto há compatibilização da legislação eleitoral com a regra insculpida no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, que admite a publicidade promovida pelos órgãos públicos, desde que revestidas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desvinculadas de nomes, símbolos ou imagens que importem promoção pessoal de candidatos. 2. Grave e urgente necessidade pública reconhecida, a fim de autorizar a publicidade institucional, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/97. 3. Deferimento do pedido, com a advertência de que na veiculação da publicidade institucional, ora requerida, está expressamente proibida qualquer referência ao pleito eleitoral vindouro ou com a atual gestão do governo estadual e/ou federal. PETIÇÃO CÍVEL nº060108416, Acórdão, Des. Clarisse De Aguiar Ribeiro Simas, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 25/10/2022.

Por fim, advirto que na veiculação da publicidade institucional, ora requerida, está expressamente proibida qualquer referência ao pleito eleitoral vindouro ou com a atual gestão municipal, vedando-se o uso de símbolos e slogans do Município. Devendo-se ser suprimido ainda frases de impacto que remetam à gestão e façam referência ao Prefeito e a seus feitos.

(iii) Por fim, em decorrência da data agendada, tenho que houve perda do objeto para os seguintes eventos:

1. agendamento de campanhas para castração de animais (01/08/2024);
2. mobilização para doação de sangue (17/07/2024);
3. divulgação de programa antitabagismo (20/07, 29/07, 30/07);

Curso de formação para os professores da rede municipal de ensino, com agendamento para o dia 30/7/2024;

4. campanha Agosto Lilás (mês de conscientização para o combate da violência contra a mulher) e regras de organização e funcionamento do festival da gente (cadastro de ambulantes);

4. divulgação do retorno do alunato a rede municipal de educação em 31/07/2024;
 5. homenagem ao dia dos pais e estudantes (11/8/2024);
 6. II intercambio intermunicipal de profissionais da educação com agenda para o dia 30/8/2024.
- À vista do exposto, por entender configurado no caso a grave e urgente necessidade pública exigida pela norma eleitoral apenas para 1. divulgação dos novos números de telefones do CRAS, CREAS e ABRIGO; e 2. divulgação do calendário vacinal; DEFIRO parcialmente o requerimento formulado para autorizar a veiculação da propaganda institucional das aludidas divulgações no endereço eletrônico: <https://www.simaodias.se.gov.br>, nos termos acima delineados.
- P.R.I.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600015-09.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600015-09.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (POÇO VERDE - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO POCO VERDE SE MUNICIPAL

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

RESPONSÁVEL : ANTONIO AMARAL DOS SANTOS FILHO

RESPONSÁVEL : GEOFLAN SANTANA GOIS

RESPONSÁVEL : JOSE ARAUJO DE SOUZA IRMAO

RESPONSÁVEL : LUIZ FERNANDO DE JESUS SILVA

Poder Judiciário

JUÍZO ELEITORAL DA 22ª ZONA - SIMÃO DIAS(POÇO VERDE)/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600015-09.2024.6.25.0022 - POÇO VERDE /SERGIPE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO POCO VERDE SE MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: ANTONIO AMARAL DOS SANTOS FILHO, JOSE ARAUJO DE SOUZA IRMAO, GEOFLAN SANTANA GOIS, LUIZ FERNANDO DE JESUS SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

ATO ORDINATÓRIO(INTIMAÇÃO - VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL)

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste Juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA a advogada LUZIA SANTOS GOIS(OAB/SE 3136-A, CPF 939.495.025-72), para, no prazo de 3(três) dias, apresentar instrumento de mandato e regularizar o vício de representação processual nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 0600015-09.2024.6.25.0022.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: mediante utilização do sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](#), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

Simão Dias/SE, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Marcone Rabelo de Carvalho

Cartório Eleitoral da 22ª Zona - Simão Dias(Poço Verde)

23ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600246-72.2020.6.25.0023**

PROCESSO : 0600246-72.2020.6.25.0023 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (TOBIAS BARRETO - SE)

RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

EXECUTADA : JUCIMARA MELO DE SOUZA

ADVOGADO : DIOGO LAZARO OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA (9604/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600246-72.2020.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADA: JUCIMARA MELO DE SOUZA

Advogado do(a) EXECUTADA: FRANCISCO MAGNO MARCOS NERI DOURADO - SE13292

DESPACHO

Considerando o decurso do prazo para manifestação, revogo a nomeação do Bel. Dr. Francisco Magno Marcos Neri Dourado e NOMEIO o Bel. Dr. Diogo Lázaro Oliveira Vieira da Silva, OAB/SE 9.604, para atuar como defensor dativo da executada JUCIMARA MELO DE SOUZA.

Aceitando o encargo, a resposta ao despacho ID 122199827, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias.

Proceda a retificação do advogado da executada nos autos.

Cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, datado e assinado eletronicamente.

CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO

Juíza Eleitoral

27ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600084-07.2024.6.25.0001**

PROCESSO : 0600084-07.2024.6.25.0001 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AUTOR : Denunciante Parda

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

NOTICIADA : EMILIA CORREA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600084-07.2024.6.25.0001 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: EMILIA CORREA SANTOS

SENTENÇA

Trata-se de notícia de irregularidade em pesquisa eleitoral, formulada por meio do Aplicativo Pardal. A pesquisa, objeto da denúncia, foi registrada no sistema PesqEle do Tribunal Superior Eleitoral sob o número SE-07552/2024 pela empresa INSTITUTO VERITA LTDA - EPP, CNPJ: 00654576000172.

Certificado pelo cartório (id 122472596) não consta representação de impugnação de pesquisa eleitoral em face da empresa INSTITUTO VERITA LTDA - EPP.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo arquivamento do feito ante a ausência de prova de irregularidade da pesquisa denunciada.

Verifico que a pesquisa em questão foi devidamente registrada e não há impugnação ou mesmo qualquer indício de que tenha infringindo as regras previstas na Lei das Eleições e na Resolução nº 23.600/2019.

Posto isso, determino o arquivamento do feito.

Publique-se. Vista ao MPE. Arquive-se

Aracaju, datado e assinado eletronicamente.

Aldo de Albuquerque Mello

Juiz Eleitoral

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600871-94.2020.6.25.0027

PROCESSO : 0600871-94.2020.6.25.0027 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

EXECUTADO : WILLIAM CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO : FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)

ADVOGADO : FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600871-94.2020.6.25.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADO: WILLIAM CONCEICAO SANTOS

Advogados do(a) EXECUTADO: FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - SE2525, FLAVIO FARIAS SANTOS - SE14798

DESPACHO

Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento das parcelas do acordo extrajudicial.

Aracaju, datado e assinado eletronicamente.

Aldo de Albuquerque Mello

Juiz Eleitoral

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600664-56.2024.6.25.0027

PROCESSO : 0600664-56.2024.6.25.0027 PETIÇÃO CÍVEL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MUNICIPIO DE ARACAJU

ADVOGADO : FERNANDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTI MADRUGA FILHO (12390 /PB)

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600664-56.2024.6.25.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AUTOR: MUNICIPIO DE ARACAJU

Vistos etc.

O Município de Aracaju, através de sua procuradoria, requer autorização para a renovação dos contratos temporários dos candidatos aprovados (Agentes Temporários de Controle do Aedes Aegypti) no Processo Seletivo Simplificado de 2024 considerando a essencialidade do serviço de saúde da rede municipal, com base no art. 73, V, d, da lei 9.504/1997.

Alega que, conforme memorando do departamento de gestão de pessoal da secretaria municipal de saúde, haverá a necessidade de renovação de profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado de 2024, tendo em vista a necessidade de agentes necessários de controle do AEDES AEGYPT.

Assim, requer autorização para que tal procedimento administrativo seja realizado no período que chama de "defeso eleitoral".

Juntou ao pedido, o memorando citado, edital referente ao processo seletivo. É um breve relato, segue a

DECISÃO

Sem rodeios, percebe-se facilmente a necessidade de deferimento do pleito apresentado pelo Município de Aracaju.

Analisando a causa de pedir e os documentos anexados das Portarias, constata-se que 26 agentes temporários terão seus vínculos de Contrato Temporário expirados neste segundo semestre de 2024.

Em 09 de fevereiro de 2024, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.160, alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Essa alteração regulamenta o incremento financeiro previsto no art. 8º, inciso II, destinado ao custeio de respostas a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Este incremento financeiro é essencial para garantir a capacidade de resposta rápida e eficaz em situações de emergência em saúde pública, prevenindo a escalada de crises sanitárias e assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

A necessidade de manutenção desses serviços é ainda mais crítica com a proximidade das estações mais quentes do ano, que se iniciam em setembro com a chegada da primavera. Durante esse período, há um aumento significativo na incidência de doenças transmitidas por vetores, como a dengue. Aracaju, capital do Estado de Sergipe, apresentou a terceira maior taxa de letalidade por dengue em 2024, conforme o Informe Semanal 11 do Ministério da Saúde. Este dado ressalta a urgência de intensificar a vigilância em campo e implementar medidas preventivas robustas para controlar a disseminação da doença e reduzir a mortalidade associada.

Portanto, o incremento financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.160 é vital para fortalecer a infraestrutura de saúde pública, melhorar a vigilância epidemiológica e garantir a prontidão das respostas emergenciais, especialmente em regiões com alta vulnerabilidade, como Aracaju. A alocação adequada desses recursos permitirá uma resposta mais eficaz às emergências de saúde pública, protegendo a população e evitando a deterioração das condições sanitárias.

Nesse cenário, não há como deixar de reconhecer a necessidade de autorizar o pleito do município, pois o eventual exercício do cargo temporário dos agentes, não ocorrerão por escolha pessoal dos gestores, que poderiam exercer certas preferências ou desejos pessoais, circunstância extremamente nefasta em período eleitoral.

Assim, AUTORIZO o Município de Aracaju a RENOVAÇÃO dos contratos de 26 agentes temporários de apoio às políticas de controle do *Aedes aegypti* do Processo Seletivo Simplificado-PSS 2024 que teve objetivo de contratar pessoal para trabalhar nas ações de prevenção e controle no desenvolvimento do *Aedes aegypti*, considerando que o ano de 2024 apresentou epidemias em vários municípios brasileiros.

Intimações de praxe e necessárias.

Aracaju, 11/09/2024.

ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO

JUIZ ELEITORAL DA 27ª ZE.

EDITAL

EDITAL DE LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

Edital 996/2024 - 27ª ZE

ELEIÇÕES 2022 - VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, Dr. ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições Municipais 2024, foi designado o dia 30/09/2024, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Cartório da 27ª ZE/SE, para a cerimônia de verificação e lacração das urnas de lona, a serem utilizadas no caso de eventual conversão da votação eletrônica em manual (por cédula), no primeiro turno das Eleições Municipais de 06/10/2024, no âmbito da 27ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, no dia 08 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/09/2024), eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 27ª Zona Eleitoral.

ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

EDITAL DE CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

Edital 997/2024 - 27ª ZE

ELEIÇÕES 2022 - CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, Dr. ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2024, foi designado o dia 04/10/2024, às 08h00 (oito horas), no depósito de Urnas no TRE /SE, situado no CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE - 49081-000, para a realização da conferência visual dos dados constantes da tela inicial das urnas eletrônicas que serão utilizadas no primeiro turno das Eleições Municipais de 06/10/2024 nas seções eleitorais da 27ª Zona Eleitoral de Aracaju/SE, bem como das urnas de contingência, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.736/2024, consistente na ligação de todas as urnas eletrônicas, a fim de verificar o seu regular funcionamento, quando serão conferidas, na tela inicial de cada uma das urnas, as informações referentes à Zona Eleitoral, Município e Seção bem como a data e a hora. Em havendo divergência na data e/ou hora, serão realizados os procedimentos de ajuste de data/hora, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.736/2024, por meio da utilização de sistema específico, operado pelos técnicos autorizados pelo Juízo Eleitoral da 27ª Zona. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas, fica determinada, pelo presente Edital, a substituição por urna de contingência ou a substituição da mídia de votação ou ainda a realização de nova carga para a seção, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.736/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, no oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/09/2024), eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 27ª Zona Eleitoral.

ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

ELEIÇÕES 2024

Alteração nos locais de votação.

VERIFICAÇÃO, FECHAMENTO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA.

Edital 965/2024 - 28ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Doutor Daniel Leite da Silva, Juiz Eleitoral na 28ª Zona, para dar cumprimento ao contido no art. 72 da Resolução TSE 23.736/2024,

TORNA PÚBLICO a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente, os membros do Ministério Público, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos Partidos Políticos, Federações de Partidos e Coligações, para que, querendo, compareçam à AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 02/10/2024, às 09:00 horas, no Fórum Eleitoral Juiz Manoel Soares Pinto, situado na Rua Antônio Caetano de Sá, s/n, Centro - Canindé de São Francisco/SE, para VERIFICAÇÃO, FECHAMENTO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA que poderão ser utilizadas nas Eleições Gerais de 2024 - Turno único, no caso de votação por cédula, em razão de falha da urna eletrônica em que não haja êxito nos procedimentos de contingência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Rogéria Ribeiro Garcez, Chefe de Cartório da 28ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Daniel Leite da Silva

Juiz Eleitoral da 28ª ZE

ELEIÇÕES 2024

Edital 964/2024 - 28ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Daniel Leite da Silva, Juiz desta 28ª Zona Eleitoral de Sergipe (Canindé de São Francisco e Poço Redondo), em atendimento ao disposto nos arts. 84, 85 e 86 da Resolução TSE nº 23.736/2024 e no uso de suas atribuições legais:

NOTIFICA a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os membros do Ministério Público, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos as federações de partidos e as coligações para, querendo, acompanharem a CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS MEDIANTE A LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2024, às 13h:30min., no FÓRUM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, localizado na Praça Padre Cicero, s/n, Centro, Canindé de São Francisco/SE. Na ocasião, serão verificadas as urnas eletrônicas preparadas para utilização no turno único das Eleições Gerais 2024; nos municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo; e, caso seja necessário, poderá ser efetuado eventual ajuste de horário e/ou do calendário interno ou ainda, a substituição de urna eletrônica defeituosa por urna de contingência, substituição da mídia de votação ou demais procedimentos previstos nos normativos do Tribunal Superior Eleitoral.

Ficam autorizados a realizar os procedimentos elencados neste edital os servidores da 28ª Zona Eleitoral de Sergipe, Rogéria Ribeiro Garcez e Ricardo Magno da Silva Júnior, além dos Auxiliares de Serviços Eleitorais - Suporte à Urna: Jeron Marque Santos, João Leopoldo de Albuquerque Missias, José Raimundo Bastos Júnior, Júlio Simões da Silva, Márcio Lisboa Feitoza, Rafael Marinho dos Santos, Raissa Monteiro Souza e Wesley Daniel de Menezes, convocados por este Juízo Eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e

publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco, ao(s) 08 (oito) dia(s) do mês de setembro de 2024. Eu, Rogéria Ribeiro Garcez, Chefe de Cartório da 28ª Zona Eleitoral de Sergipe, digitei e conferi o presente edital, que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

Daniel Leite da Silva

Juiz Eleitoral da 28a ZE

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

Edital de Substituição nº 13 - Eleições 2024

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600084-05.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600084-05.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : 13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : FELIPE ARAUJO HARDMAN (8545/SE)

INTERESSADO : GILBERTO SANTOS JUNIOR

ADVOGADO : FELIPE ARAUJO HARDMAN (8545/SE)

INTERESSADO : KLEWERTON JOSE SIQUEIRA SANTOS

ADVOGADO : FELIPE ARAUJO HARDMAN (8545/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600084-05.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

INTERESSADO: 13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - MUNICIPAL, KLEWERTON JOSE SIQUEIRA SANTOS, GILBERTO SANTOS JUNIOR

Advogado do(a) INTERESSADO: FELIPE ARAUJO HARDMAN - SE8545

Advogado do(a) INTERESSADO: FELIPE ARAUJO HARDMAN - SE8545

Advogado do(a) INTERESSADO: FELIPE ARAUJO HARDMAN - SE8545

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), em conformidade com o que dispõe o art. 30, inciso IV, alínea "e", da Resolução TSE n.º 23.604/2019,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que por este edital se abre vista aos interessados sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital.

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo de prestação de contas por meio de consulta pública no sítio eletrônico do PJe de 1º grau (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>).

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, sendo encerrado pelo Juiz Eleitoral.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ANDRE COLETTI PEDROSO GOULART (377030/SP)	9
ANDRE FERREIRA DE BRITO (6011/SE)	14
AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)	6 6
BEATRIZ COSTA DA SILVEIRA BARROS (492834/SP)	9
BRENO MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA (5372/SE)	28
BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)	12 12 12 12
CAMILA GONCALVES ROSA JUNQUEIRA (327647/SP)	9
CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE)	28
CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)	6 6
CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)	17
CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)	26
CLARA TELES FRANCO (14728/SE)	17 17 17 26 26
CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)	15 15 15
DANIEL DO AMARAL ARBIX (247063/SP)	9
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)	6 6
DIEGO GUEDES DA SILVA (51349/DF)	9
DIOGO LAZARO OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA (9604/SE)	39
EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONCA (130532/RJ)	9
ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)	15
EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (16908/SE)	13
FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)	13
FAUSTO GOES LEITE JUNIOR (2525/SE)	40
FELIPE ARAUJO HARDMAN (8545/SE)	45 45 45
FELIPE DE MELO FONTE (140467/RJ)	9
FELIPE MENDONCA TERRA (179757/RJ)	9
FERNANDA DABREU LEMOS (38641/DF)	9
FERNANDA SABACK GURGEL (42101/DF)	9
FERNANDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTI MADRUGA FILHO (12390/PB)	41
FERNANDO SANCHEZ DE SOUZA (426344/SP)	9
FLAVIO FARIAS SANTOS (14798/SE)	40
GABRIEL ANTONIO BATALHA LIMA (72549/DF)	9
GABRIEL MARTINS RAMALHO DE CASTRO (66248/DF)	9
GENISSON ARAUJO DOS SANTOS (6700/SE)	12
GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)	17 17

GIOVANNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (70806/DF) 9
GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 26
HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE) 8 14 16
IZABELLA RIBEIRO XAVIER (59050/DF) 9
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 15 15 15 18
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 6 6
JHONATAS LIMA SANTOS (12021/SE) 14
JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) 18
JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR (36235/BA) 9
JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE) 6
JOAO VITOR BARROS DE CARVALHO (59152/DF) 9
JOEL FREIRE DE ARAUJO NETO (9739/SE) 11
JOELIO GONCALVES DE ARAUJO (5474/SE) 11
JONAS COELHO MARCHEZAN (389649/SP) 9
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 11 12
JOSE ERALDO PRATA DE ALMEIDA NETO (15449/SE) 27
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) 9
JOSEANE GOIS SANTOS (9203/SE) 9
JULIANA MAIA FERREIRA ARAUJO NETTO SAYAO (239549/RJ) 9
JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA (31430/BA) 9
JULLIANA EVELIN DE SOUZA CARVALHO (65196/DF) 9
KEYTIANE DE JESUS BRAGANCA SANTIAGO (42191/DF) 9
KID LENIER REZENDE (12183/SE) 14
LAIS FERNANDES DE ANDRADE (493714/SP) 9
LARISSA DE LIMA E CAMPOS (227099/RJ) 9
LEONARDO ARAUJO PORTO DE MENDONCA (390656/SP) 9
LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE) 11 12
LIGIA FERREIRA COUTO PINTO (35271/DF) 9
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 6 6
LUISA COELHO MARCHEZAN (330016/SP) 9
LUNA VAN BRUSSEL BARROSO (224281/RJ) 9
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 32 32 32 38
MARA ALICE MATOS OLIVEIRA (10332/SE) 8 14 16
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 17 17 17 26 26 27
MARIA DE CARLI ZISMAN (56340/DF) 9
MARIANA JORDAO FORNACIARI (452179/SP) 9
MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 6 6
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 6 6
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 6 6
MARJORIE PARDINI OLBRICH ZANELATO BUCHI (389994/SP) 9
MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE) 26
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 6 6
NAIANA DO AMARAL PORTO (167818/RJ) 9
NATHALIA CORREA DE SOUZA (53490/DF) 9
NICOLE GIL ESCUDERO (406149/SP) 9
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 15 15 15 18
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 17 17 17 26 26
28 28

PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE) 26
PIETRA CARDOSO DE FARIA (69995/DF) 9
RAFAEL BARROSO FONTELLES (119910/RJ) 9
ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 11
ROBERTA MUNDIM DE OLIVEIRA ARAUJO (27218/DF) 9
ROBERTO CARVALHO ANDRADE (2971/SE) 33
ROBERTO WAGNER DE GOIS BEZERRA FILHO (6193/SE) 8 14 16
RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 6 6
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 26 26
ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE) 8 14 16
SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) 2
SHELLY GIULEATTE PANCIERI (59181/DF) 9
SIMONE MARTINS DE ARAUJO MOURA (17540/DF) 9
TAIS CRISTINA TESSER (221494/SP) 9
THIAGO MAGALHAES PIRES (156052/RJ) 9
VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE) 26
VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (15413/SE) 8 14 16
WALTER JOSE FAIAD DE MOURA (17390/DF) 9
WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) 12

ÍNDICE DE PARTES

13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - MUNICIPAL 45
ADAILTON RESENDE SOUSA 14
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO 2
ALEXSANDRA SANTOS SILVA 18
AMANDA APARECIDA OLIVEIRA SANTANA 32
ANTONIO AMARAL DOS SANTOS FILHO 38
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS 26
CLYSMER FERREIRA BASTOS 28
COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO 26
COLIGAÇÃO UNIÃO POR ITABAIANINHA (UNIÃO, PSB, PL, PODE) 12
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL DE ITABAIANA 8 16
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM MARUIM - SE 18
CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI 12
DANILO ALVES DE CARVALHO 12
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO POCO VERDE SE MUNICIPAL 38
Denunciante Pardal 39
Destinatário para ciência pública 8 9 11 12 12 13 14 14 15 16 17 18
EDSON VIEIRA PASSOS 8 16
EIKE - EXCLUSIVO INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA 11
ELEICAO 2024 ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS PREFEITO 27
EMILIA CORREA SANTOS 39
EVERTON LIMA GOIS 15
FABIO DE ALMEIDA REIS 26
FLAVIO RAMOS SILVA FRAGA 27

unidos pela reconstrução[UNIÃO / MOBILIZA / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) / SOLIDARIEDADE] - PORTO DA FOLHA - SE 15

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600380-84.2024.6.25.0015 28
AIME 0600001-28.2023.6.25.0000 6
CumSen 0600246-72.2020.6.25.0023 39
CumSen 0600871-94.2020.6.25.0027 40
MSCiv 0600251-27.2024.6.25.0000 2
NIP 0600084-07.2024.6.25.0001 39
PC-PP 0600015-09.2024.6.25.0022 38
PC-PP 0600029-90.2024.6.25.0022 32
PC-PP 0600084-05.2024.6.25.0034 45
PetCiv 0600044-59.2024.6.25.0022 33
PetCiv 0600664-56.2024.6.25.0027 41
REI 0600047-53.2024.6.25.0009 16
REI 0600049-23.2024.6.25.0009 8
REI 0600053-72.2024.6.25.0005 9
REI 0600061-37.2024.6.25.0009 14
REI 0600106-59.2024.6.25.0003 12
REI 0600138-80.2024.6.25.0030 11
REI 0600152-15.2024.6.25.0014 18
REI 0600156-40.2024.6.25.0018 17
REI 0600214-43.2024.6.25.0018 15
REI 0600362-18.2024.6.25.0030 12
REI 0600379-02.2024.6.25.0015 13
RROPCO 0600152-57.2024.6.25.0000 14
RepEsp 0600289-03.2024.6.25.0012 26
Rp 0600283-93.2024.6.25.0012 27
SuspOP 0600267-78.2024.6.25.0000 7